



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

REQUERIMENTO Nº 6.033 /2019

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada manifestação de apelo ao Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, para que, na condição de chefe de governo, determine a imediata suspensão do processo licitatório de número 006/2019 (tomada de preços), organizado pela Comissão de Licitação da Polícia Militar, que tem como objeto a “modernização das instalações elétricas do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar”.

REQUEIRO, AINDA, que desta manifestação dê-se ciência ao Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, no endereço funcional: Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, S/N - Centro - CEP 58013-140.

“Plenário José Mariz”, 29 de Outubro de 2019.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual

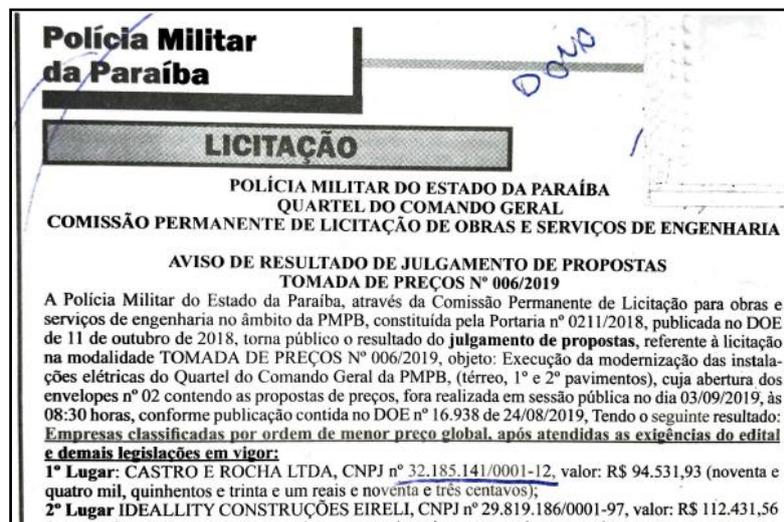


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

Conforme papel do Poder Legislativo que, dentre outras, tem o poder/dever de fiscalizar o Poder Executivo, informo que o Processo Licitatório de número 006/2019 (TOMADA DE PREÇOS) organizado pela Polícia Militar, sob a tutela e supervisão do Coronel Euler de Assis Chaves, não pode chegar ao seu fim por questões jurídicas impeditivas.

Desta forma, informo a Vossa Excelência que, em análise criteriosa dos documentos dos participantes dos processos licitatórios supramencionados, percebe-se que no processo de contratação de empresa para “modernização do sistema elétrico do Quartel do Comando Geral” habilitou-se como vencedora a empresa CASTRO & ROCHA LTDA de CNPJ 32.185.141/0001-12 (diário oficial físico do dia 13 de setembro 2019), conforme podemos observar *in verbis*:



Extrato do diário oficial do dia 13 de setembro (versão física)

Ocorre que, um dos que compõem o quadro societário (Figura 1) da empresa em comento, é o senhor ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA, preso pelo GAECO-RN em 2017 na operação denominada: OPERAÇÃO CIDADE LUZ (Figura 2).



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.185.141/0001-12
NOME EMPRESARIAL: CASTRO & ROCHA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA
Qualificação: 22-Sócio

Figura 1- Quadro societário da empresa CASTRO & ROCHA LTDA.

22/08/2018 às 15:28 em [POLÍTICA](#)

'Operação Cidade Luz': Na Paraíba, denúncia sugere e expõe investimentos políticos que empresários fizeram em Natal

Na denúncia em que apresentou ao Tribunal de Justiça da Paraíba, a Procuradoria Geral de Justiça daquele estado relaciona os crimes da Operação Cidade Luz perpetrados na cidade de Patos e relaciona crimes associados no Rio Grande do Norte, especialmente em Natal. Uma das revelações divulgadas pelos promotores é de uma conversa de WhatsApp entre o empresário Maurício Guerra e Allan Rocha, em que associam a continuidade do esquema criminoso à vitória nas urnas de 2016. Nessa conversa, Allan Emanuel fala que o grupo saiu vitorioso em Patos, Natal e Parnamirim, conforme afirma o documento do Ministério Público da Paraíba.

Na sequência, há uma referência a "Kleber vereador aleito" [sic], que se trata do vereador licenciado Kleber Fernandes, de Natal, cuja campanha já foi citada por delatores como beneficiária do esquema descoberto na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Superfaturamento

Dados da Controladoria Geral do Município de Natal demonstram que entre os anos de 2013 e 2017, as empresas Alclog, Ancar, Enertec, FGTech, Geosistemas, Lançar, Real Energy e Servlight, todas sediadas em Pernambuco, foram beneficiárias de pagamentos no montante de R\$ 73.433.486,86 de contratos com a Semsur. O MPRN estima superfaturamento médio de 30% no valor dos contratos celebrados.

A investigação desvendou que os empresários Alberto Cardoso Correia do Rêgo Filho, Allan Emmanuel Ferreira da Rocha, Epaminondas da Fonseca Ramos Júnior, Felipe Gonçalves de Castro, Jorge Cavalcanti Mendonça e Silva, Maurício Custódio Guarabyra e Maurício Ricardo de Moraes Guerra, associados em organização criminosa e fazendo uso das empresas deles, monopolizam os contratos de serviços de iluminação pública da Semsur pelo menos desde o ano de 2013 até os dias atuais mediante controle de mercado, corrupção de agentes públicos, peculato, lavagem de capitais e fraudes nas licitações e contratações diretas. Para o MP, eles integram o "núcleo empresarial" da organização.

Simulação

A apuração constatou que, além das empresas referidas, os investigados também utilizam outras firmas na consecução das atividades da organização criminosa, seja mediante a formação de consórcios, por meio de empresas por eles próprios controladas, ou ainda utilizando-se de firmas que participam das licitações e processos de contratação direta apenas para simular a ocorrência de disputa. Algumas dessas empresas eventualmente são subcontratadas para prestar os serviços licitados e vencidos pelo cartel.

[//bit.ly/ViaCosteiraSetembro](#)

Figura 2- Matéria sobre a Operação Cidade Luz do GAECO-RN.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epiácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

Ademais, o empresário proprietário da empresa que foi habilitada e classificada em primeiro lugar na fase de apresentação de propostas, tem como sócio um indivíduo de mesmo nome do delator que confessou o repasse de propina no governo do Rio Grande do Norte. Outro fato curioso é que a empresa que foi vencedora teve seu CNPJ aberto no dia 05 de dezembro 2019.

Portanto, como as informações que foram buscadas por este parlamentar, a fim de evitar que o poder público paraibano contrate com pessoa inidônea, caso se confirme que se trata do mesmo empresário, **requero que seja suspenso o procedimento licitatório 006/2019, que tem como objeto a “modernização do sistema elétrico do Comando Geral da PMPB”, nos termos da vedação imposta na Lei 8.666 de 1993 no artigo 97,** abrindo procedimento administrativo para que, em caso de confirmação, elimine o participante e identifique se esta empresa já foi vencedora de algum procedimento licitatório, pois, como observamos nas matérias jornalísticas, as empresas tem agido em conjunto fraudando a processos licitatórios.

Desta feita, apelo aos meus honrados pares desta egrégia Casa legislativa, que seja aprovado este requerimento de apelo e providências.

“Plenário José Mariz”, 29 de outubro de 2019.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual